

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 042

Altamira, 06 de Março de 2025

ANO XXV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Loredan de Andrade Mello
Prefeito

Thais Miranda do Nascimento
Vice-Prefeita

Diogo do Socorro de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Sergio Luiz Peres Vidigal Junior
Procurador-Geral

Tony Gleydson da Silva Barros
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sergio Vieira Mota
Secretário Municipal de Agricultura

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Turismo

Bruno Oliveira Pessoa
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Jorge Cley Silva dos Santos
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Adriano Ferreira Moraes
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Keila Marcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação

Lourencio da Silva Campos
Secretário Municipal de Cultura

Eunedia da Silva Araujo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Gerson Wilson Bragança
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Mauricio Miranda do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Renata Machado Mengoni
Secretária Municipal de Planejamento

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 042

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03

DECRETO Nº 471, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Nomeação da Sra. Alba Neuma Parente Ferreira

TERMO DE POSSE
Alba Neuma Parente Ferreira

PÁG. 05

DECRETO Nº. 544, 06 DE MARÇO DE 2025.

PÁG. 12

PORTARIA Nº 034 - SEMED (06/03/2025)

PÁG. 13

PORTARIA Nº 037 - SEMED (06/03/2025)

PÁG. 14

PORTARIA Nº 038 - SEMED (06/03/2025)

PÁG. 15

PORTARIA Nº 039 - SEMED (06/03/2025)

PÁG. 16

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LO Nº. 021/2025

PÁG. 18

RECEBIMENTO DE LICENÇA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Decreto nº 471, de 17 de fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADA**, a Sra. **ALBA NEUMA PARENTE FERREIRA LEITE**, para o Cargo em Comissão de **DAS-03, DE ASSESSOR ESPECIAL III**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF - CACHOEIRA DA SERRA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroagindo ao dia 13/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital por
LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.02.27 12:19:49
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito de Altamira

ALMIR DE
VASCONCELOS UCHOA
SEGUNDO:6596373320
0

Assinado de forma digital por
ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA
SEGUNDO:65963733200
Dados: 2025.02.27 11:42:56
-03'00'

ALMIR DE VASCONCELOS UCHÔA SEGUNDO
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025, a Sra. **ALBA NEUMA PARENTE FERREIRA LEITE**, tomou posse para o Cargo em Comissão de **DAS-03, DE ASSESSOR ESPECIAL III**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF - CACHOEIRA DA SERRA**, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente.

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 17 de fevereiro de 2025.

Alba Neuma Parente Ferreira Leite
Assinatura do Empossado

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:27931119886

Assinado de forma digital por
LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.02.27 12:20:07 -03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito de Altamira



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

DECRETO Nº. 544, 06 de março de 2025.

*Cria e regulamenta o Programa
Agente de Trânsito Mirim nas
Escolas do Município de Altamira-
PA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 85, VIII, da Lei Orgânica Municipal de Altamira, e

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 1997, e a Resolução do CONTRAN nº 929 de março de 2022, que dispõe sobre os critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito, destinadas a promover a Política Nacional de Trânsito, bem como executar ações e cursos voltados para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído, em caráter suplementar para a etapa do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Altamira, o Programa Agente de Trânsito Mirim, programa de educação para o trânsito, desenvolvido em cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEGMUC e o Departamento Municipal de Trânsito- DEMUTRAN.

§ 1º Este programa de educação para o trânsito se destina aos alunos do 4 º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino e será executado e administrado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.



§ 2º As escolas da rede privada de ensino do Município de Altamira, poderão aderir ao programa de educação para o trânsito sem ônus a administração pública, mediante a solicitação e autorização do DEMUTRAN.

Art. 2º A implementação do programa de educação para o trânsito nas escolas da rede pública de ensino Municipal, bem como a adesão por escolas privadas, não retiram qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao projeto político pedagógico.

Art. 3º A implementação do programa de educação para o trânsito trazido por este Decreto ocorrerá por dotações orçamentárias vigentes e doações, utilizará estrutura física e humana disponível.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania (SEGMUC) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), definirão procedimentos a serem adotados para padronização do programa de educação para o trânsito, bem como, realizar adequações em seus moldes.

§ 1º O modelo do programa a ser desenvolvido está disciplinado no Anexo Único.

§ 2º É de responsabilidade do DEMUTRAN realizar a logística de atendimento e o agendamento das escolas privadas que solicitarem a adesão ao programa.

§ 3º A SEMED é responsável pela coordenação e monitoramento do Programa Agente de Trânsito Mirim nas Escolas Municipais.

Art. 5º O Programa Agente de Trânsito Mirim terá os seguintes objetivos:

- I-** ministrar aulas práticas e teóricas para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito aos alunos da rede Municipal de ensino;
- II-** desenvolver atividades teóricas e práticas em salas de aula e em locais definidos em parceria com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos do Projeto Político Pedagógico.

Art. 6º O Programa Agente de Trânsito Mirim funcionará nos moldes e padrões estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

Art. 7º O Programa Agente de Trânsito Mirim, de caráter transversal, buscará desenvolver as habilidades específicas presentes na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Altamirense que devem ser asseguradas na etapa do Ensino Fundamental.

Art. 8º O quadro técnico de educadores (instrutores e agentes) de trânsito e coordenadores pedagógicos será indicado pelos órgãos, entidades e instituições que aderirem ao Programa Agente de Trânsito Mirim.

Art. 9º A SEGMUC, conforme legislação específica, ficará responsável pelos recursos e materiais necessários para desenvolvimento do Programa Agente de Trânsito Mirim.

Art. 10. Fica aprovado o Programa Agente de Trânsito Mirim, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira-PA, 06 de Março de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:27931119886

Assinado de forma digital por
LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.03.06 11:06:14 -03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELO
Prefeito Municipal de Altamira-Pá



ANEXO ÚNICO

PROGRAMA AGENTE DE TRÂNSITO MIRIM

ESTRUTURA DO CURSO

Encontro	Atividade	Duração	Local
1	Teoria: Introdução ao trânsito, Segurança no trânsito e Convívio social.	45 minutos (1 por turma)	Sala de aula
2	Atividade prática: Cidadania mirim, regras de trânsito e circulação em vias públicas	45 minutos (1 por turma)	Quadra
3	Atividades esportivas: lazer, recreação e lanche	45 minutos (1 por turma)	Definido pelos parceiros

CONHECIMENTOS TEÓRICOS ABORDADOS

Bloco temático	Tópico	Detalhamento
Introdução ao trânsito	O que é o trânsito	Apresentar os elementos que constituem o trânsito e o ambiente espacial ocupado por ele.
	Quem é quem no trânsito	Esclarecer a relação entre nomenclaturas e pessoas, diferenciando, por exemplo: pedestre, motorista e ciclista.
	Vias de trânsito	Diferenciar os tipos de vias, como: rua, avenida, ciclovia, calçada, entre outras.
	Meios de transporte	Apresentar meios de transportes diversos e sistemas de propulsão.
Segurança no trânsito	Regras de trânsito	Contextualizar histórica e evolutivamente os tipos de sinalização e as regras de conduta.
	Comportamento no trânsito	Comentar sobre dicas de comportamentos seguros no trânsito.
	Equipamentos de segurança	Explicar a importância da adoção de equipamentos como: cinto de segurança, cadeirinha, assento de elevação e capacete.
Convívio social	Compromisso de todos	Valorizar atitudes de respeito e colaboração, como ceder um lugar a um idoso, ajudar o irmão menor a colocar o cinto, entre outros.
	Acessibilidade	Explicar a importância de rampas de acesso, sinais sonoros no semáforo, piso tátil, vagas de estacionamento reservadas e veículos adaptáveis.
	Meio ambiente	Discutir as consequências de comportamentos inadequados e dicas sobre preservação ambiental.



ATIVIDADE PRÁTICA

Os alunos participarão desta atividade em um ambiente que deve simular as vias de trânsito municipais. Para isso, deverão revezar-se nos papéis de pedestre e motorista. Na primeira rodada serão especificamente orientados pelos agentes instrutores; nas rodadas seguintes terão maior autonomia para aplicar as regras aprendidas e as intervenções dos agentes de trânsito ocorrerão apenas na medida em que se fizer necessário.

CERTIFICAÇÃO

Em data posterior ao segundo encontro, agendada de acordo com a conveniência da escola, será realizada uma cerimônia de entrega de certificados aos alunos participantes, a serem confeccionados de acordo com o modelo disponível. A certificação pretende encerrar a ação de maneira formal, valorizando a participação e o empenho dos alunos, além de contribuir para a construção da autoestima e do sentimento de apropriação e pertencimento. Na ocasião, a escola também receberá a certificação correspondente por ter participado da ação.

RECURSOS HUMANOS

Os encontros previstos serão acompanhados por servidores públicos do DEMUTRAN que atuam como agentes de segurança pública e operadores de trânsito. Agindo em duplas e/ou trios, os profissionais terão melhor oportunidade para interagir com as crianças, em especial durante a realização da atividade prática.

RECURSOS MATERIAIS

O material permanente e consumível descrito a seguir, a ser utilizado em 2025, será providenciado pelo DEMUTRAN:

- Notebook e projetor para apresentação de imagens (a escola deve providenciar recinto com tomada disponível).
- Cidade mirim: lona simulando rua, calçada e parque; semáforo de carro (verdadeiro); semáforo de pedestre (verdadeiro); placa de indicação de semáforo; placa de parada obrigatória; placa de proibido parar e estacionar; placa de travessia de pedestre; 4 bicicletas pequenas; 3 bicicletas médias; 6 cones de sinalização.
- Certificados nominais impressos e assinados,;



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



PORTARIA Nº 034, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR
MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária a Servidora Municipal de Altamira, **GLEICIANY TENÓRIO DE ANDRADE**, Coordenadora, lotada na Divisão de Alfabetização e Letramento, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de participar do 1º Encontro Formativo do programa Alfabetiza Pará, que acontecerá em Belém/PA, ciente de que passagens, hospedagens e alimentação será cor conta da SEDUC/PA, no período de 17 a 20 de março de 2025, perfazendo um total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua 07 de setembro, S/N, Bairro Esplanada do Xingu. Cep 68372855 – Altamira-PA
Telefone (93) 3515-3153 – Ramal 222 E-mail semedgab@outlook.com/semmed@altamiraeduc.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



PORTARIA Nº 037, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR
MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária a Servidora Municipal de Altamira, **THAIS OLIVEIRA DA SILVA**, Coordenadora, lotada na Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de participar do 1º Encontro Formativo do programa Alfabetiza Pará, que acontecerá em Belém/PA, ciente de que passagens, hospedagens e alimentação será cor conta da SEDUC/PA, no período de 19 a 22 de março de 2025, perfazendo um total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua 07 de setembro, S/N, Bairro Esplanada do Xingu. Cep 68372855 – Altamira-PA
Telefone (93) 3515-3153 – Ramal 222 E-mail semedgab@outlook.com/semmed@altamiraeduc.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



PORTARIA Nº 038, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR
MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária a Servidora Municipal de Altamira, **MARCILENE NÉ PEDROSA DE MAGALHÃES**, Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de participar do 1º Encontro Formativo do programa Alfabetiza Pará, que acontecerá em Belém/PA, ciente de que passagens, hospedagens e alimentação será cor conta da SEDUC/PA, no período de 24 a 29 de março de 2025, perfazendo um total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua 07 de setembro, S/N, Bairro Esplanada do Xingu. Cep 68372855 – Altamira-PA
Telefone (93) 3515-3153 – Ramal 222 E-mail semedgab@outlook.com/semad@altamiraeduc.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



PORTARIA Nº 039, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR
MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária a Servidora Municipal de Altamira, **RAFAEL ALVES FERNANDES**, Coordenador, lotado na Divisão de Avaliações Externas, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de participar do 1º Encontro Formativo do programa Alfabetiza Pará, que acontecerá em Belém/PA, ciente de que passagens, hospedagens e alimentação será cor conta da SEDUC/PA, no período de 24 a 29 de março de 2025, perfazendo um total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua 07 de setembro, S/N, Bairro Esplanada do Xingu. Cep 68372855 – Altamira-PA
Telefone (93) 3515-3153 – Ramal 222 E-mail semedgab@outlook.com/semed@altamiraeduc.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

1/2

SEMMA
Secretaria Municipal
da Gestão do Meio
Ambiente



Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA
Rua Abel Figueiredo, 651 – Aparecida – Cep: 68.377-395 – Altamira-PA
protocoloatm@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LO Nº. 021/2025 Validade: 28/04/2025

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA, com base na Lei nº 3.345, de 26 de julho de 2021 (dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Altamira e dá outras providências) e Lei nº. 1.765, de 19 de setembro de 2007, que institui o Código de Proteção do Meio Ambiente do Município de Altamira (dispõe sobre a política e o sistema municipal de meio ambiente, o uso adequado e sustentável dos recursos naturais e dá outras providências).

RAZÃO SOCIAL:
AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

PROTOCOLO/EMPRESA DIGITAL:
L202400002500

NOME FANTASIA:
AUTO POSTO SANTO ANTONIO

ENDEREÇO:
ALACID NUNES

NÚMERO:
S/N

BAIRRO/DISTRITO:
JARDIM UIRAPURU

CEP:
68372095

MUNICÍPIO:
ALTAMIRA/PA

CNPJ/CPF:
34.655.228/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 821134

LOCAL DA ATIVIDADE:
ALACID NUNES, S/N, JARDIM UIRAPURU

DATA DA EMISSÃO:
28/02/2025

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE (TIPOLOGIA): DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COMAM 041/2022:
PORTE DO EMPREENDIMENTO: GRANDE, PORTE III
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:

I. Estar em conformidade com a Lei nº. 1.395/14, que institui o Código de Obras do Município de Altamira, conforme Capítulo I – Das Condições Gerais – Art. 2º, Art. 3º; do capítulo XI – das águas pluviais, nos artigos 49, 50, 51; do capítulo VII – das instalações sanitárias - nos artigos 116 e 117; do capítulo XIV – dos postos de abastecimentos e de serviços – artigos. 180, 181 e 182;

II. Estar em conformidade com a Lei nº. 1.518/2003, que dá nova redação ao Código de Posturas do Município de Altamira, conforme Art. 1º;

III. Estar em conformidade com a Lei nº. 1.765/2007, que institui o Código de Proteção do Meio Ambiente do Município de Altamira, que dispõe sobre a política e o sistema municipal de meio ambiente, o uso adequado e sustentável dos recursos naturais – título I, Capítulo I – Das Finalidades e Princípios Fundamentais art. 2º; dos Objetivos art. 4º e Conceitos no capítulo III art. 5º; do título V, capítulo III – Da Água, nos artigos. 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º e 63º; do título V - capítulo IV – do solo – artigos 64, 65 e 66; Capítulo VI do controle da emissão de ruídos art. 69º, 71º, 72º e 153 Inc. V; Capítulo IX dos resíduos sólidos art. 84 incisos II, III, IV e V, 85º, 86º, 87º, 89º, 90º; capítulo X da poluição visual art. 91 e 92.

IV. Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada a esta Secretaria.

V. A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme a Lei Municipal nº 1.765 de 2007, Lei Estadual nº. 5.887 de 1995 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº. 9.605 de 1998.

OBSERVAÇÕES:

Conforme o Art. 19. Da Resolução 237/97:

O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Essa DISPENSA não autoriza atividades de impactos ambientais, todo e qualquer atividade que esteja sujeito a algum dano ambiental, ou impacto ambiental deverá ser solicitado autorização ou a devida licença para esta SEMMA;

O não atendimento as exigências implicarão na perda da validade da presente licença.

OBRIGAÇÕES:

Lixeiras para a separação de resíduos domésticos (caso exista) separando em seco e úmido do resíduo industrial. Tais lixeiras deverão ser utilizadas de acordo com a identificação, em atenção ao Artigo 88 da Lei Municipal nº 1.765/2007;

DATA:

28/02/2025

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

Jorge Cley Silva dos Santos:62975803249
Assinado de forma digital
por Jorge Cley Silva dos Santos:62975803249

JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA/PMA
Decreto nº 005/2025 – 02/01/2025

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

2/2

SEMMA
Secretaria Municipal
da Gestão do Meio
Ambiente



Prefeitura Municipal de Altamira
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente - SEMMA
Rua Abel Figueiredo, 651 – Aparecida – Cep: 68.377-395 – Altamira-PA
protocoloatm@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO DEFUNCIONAMENTO DE LO Nº.021 /2025 Validade: 28/04/2025

RAZÃO SOCIAL:

AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

NOME FANTASIA:

AUTO POSTO SANTO ANTONIO

CNPJ/CPF:

34.655.228/0001-31

CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS:

- 1- No Inc. II do ART 66 do Decreto Federal 6.514 de 22 de julho 2008, está prevista multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por deixar de cumprir parcial ou totalmente, atos normativos da SEMMA, (INCISO XXXIII DO ART.152 DA LEI Municipal 1765/2007);
- 2- Promover eventos periódicos de diálogo com todos os funcionários, informando a política ambiental projetada e aplicada no empreendimento, entre outros, informar os procedimentos adotados para o correto descarte dos resíduos da atividade, redução do consumo de recursos e outras boas práticas elencadas no projeto ambiental aprovado nesta SEMMA/PMA;
Comunicar imediatamente à SEMAT a ocorrência de qualquer incidente que possa vir a causar dano ambiental;
Adotar medidas de controle ambiental, bem como observar a legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis, em vigência;

Exigências à SEMMA/PMA durante a vigência da AUTORIZAÇÃO:

- 1- **A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta L.O, caso ocorra:**
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
 - Encaminhar os Resíduos Recicláveis a empresa devidamente licenciada.

O não atendimento as exigências e prazos implicarão na perda da validade da presente licença.

DATA:

28/02/2025

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

Jorge Cley Silva dos Santos:62975803249

Assinado de forma digital
por Jorge Cley Silva dos
Santos:62975803249

JORGE CLEY SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMMA/PMA
Decreto nº 005/2025 – 02/01/2025

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA (AUTO POSTO SANTO ANTONIO), inscrita no CNPJ nº 34.655.228/0001-31, localizada na Alacid Nunes, s/n, Jardim Uirapuru, Altamira/Pa. Torna público que **RECEBEU** da SEMMA - ALTAMIRA/PA, a **Licença de Operação** nº021/2025 com validade: 28/04/2025 para as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES em Altamira/Pa.

AUTO POSTO
SANTO ANTONIO
LTDA:3465522800
0131

Assinado digitalmente por AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA:34655228000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=41347809000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA:34655228000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.06 12:45:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ N° 34.655.228/0001-31



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br